

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCcfj45x33tU1XLB0UQ&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81220766534-SOLANGE FRAGA DA SILVA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MATHEUS OLIVEIRA SERRA, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/2002, solteiro, empresário, CPF nº 860.987.025-19, Carteira Nacional de Habilitação nº 07802660870, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua São Ailton, 4, Periperi, Salvador, BA, CEP 40720346, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Tendo como nome fantasia **MERCADINHO MELHOR PREÇO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Rio Sena, 86A, loja, Rio Sena, Salvador, BA, CEP 40.715-500, Brasil.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES.



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244623 em 13/10/2022

Protocolo 224791931 de 13/10/2022

Nome da empresa LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461489

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207243698745214

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MATHEUS OLIVEIRA SERRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **MATHEUS OLIVEIRA SERRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Salvador/BA, 3 de outubro de 2022.


MATHEUS OLIVEIRA SERRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCCFj45x93tU1X1B0UQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81220766534-SOLANGE FRAGA DA SILVA

Req: 81200001415632

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244623 em 13/10/2022

Protocolo 224791931 de 13/10/2022

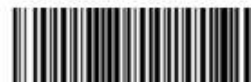
Nome da empresa LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461489

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207243698745214

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224791931

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	224791931 - 13/10/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

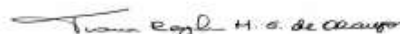
NIRE 29205461489
CNPJ 48.271.361/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205461489 DE 13/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/10/2022

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98244623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81220766534 - SOLANGE FRAGA DA SILVA - Assinado em 13/10/2022 às 09:54:48



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244623 em 13/10/2022

Protocolo 224791931 de 13/10/2022

Nome da empresa LMT SERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461489

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207243698745214

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral